

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 20.037 DE 04 DE MAIO DE 2026**

Institui Comissão Técnica para avaliação da Prova de Conceito – PoC, no âmbito do Processo Administrativo nº 176/2026, e dá outras providências.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 176/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa para locação de solução integrada de software de gestão pública, em ambiente 100% web, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso, com hospedagem em infraestrutura da contratada, atendendo à Prefeitura Municipal de Andirá, FUNPESPA, SAMAE e Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Prova de Conceito – PoC para verificação prática da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais, legais, operacionais, de segurança, integração, exportação de dados e demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência e anexos;

**CONSIDERANDO** a conveniência de participação técnica de representantes dos órgãos e entidades participantes da contratação, a fim de assegurar avaliação compatível com as necessidades operacionais de cada unidade atendida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir objetividade, transparência, motivação técnica e adequada instrução processual na avaliação da solução apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito – PoC, destinada a acompanhar, avaliar e emitir manifestação técnica acerca da solução apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 176/2026.

**Art. 2º** A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes da Prefeitura Municipal de Andirá:**

- a) TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA, cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA;
- b) FÁBIO BIANCARDI BALDINI, cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO;
- c) PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, cargo: TECNICO EM PLANEJAMENTO;
- d) SIMONE ZANON, cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE;
- e) MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA, cargo: DIRETOR DE PATRIMONIO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II – Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:**

- a) DIEGO CAMPOS DE MELO, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO;

**III – Representante do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA:**

a) CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO;

**IV** – Representante da Câmara Municipal de Andirá:

a) ANDERSON CÉSAR DO CARMO ZENERATTO, cargo: CONTADOR

**§1º** A presidência da Comissão Técnica ficará a cargo do(a) servidor(a) TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA, representante da Prefeitura Municipal de Andirá.

**Art. 3º** Compete à Comissão Técnica:

**I** – Acompanhar integralmente a realização da Prova de Conceito – PoC;

**II** – Avaliar a solução apresentada pela licitante convocada, observando exclusivamente os critérios, requisitos e condições previamente definidos no Edital, Termo de Referência e Anexo próprio da PoC;

**III** – Aplicar o Checklist Técnico de Avaliação da Prova de Conceito;

**IV** – Verificar o atendimento dos requisitos obrigatórios e complementares definidos no instrumento convocatório;

**V** – Registrar, de forma objetiva, eventuais inconformidades, falhas, limitações ou ausência de atendimento aos requisitos avaliados;

**VI** – Elaborar Relatório Técnico de Validação, devidamente motivado, opinando pela aprovação ou reprovação da solução apresentada;

**VII** – Analisar eventual manifestação técnica apresentada pela licitante em caso de reprovação, quando solicitado pelo Pregoeiro;

**VIII** – Prestar apoio técnico ao Pregoeiro e à equipe de apoio, quando necessário, sem substituir as atribuições próprias da condução do certame.

**Art. 4º** A Comissão Técnica deverá observar, na avaliação da Prova de Conceito, os seguintes critérios mínimos:

**I** – Atendimento de 100% dos requisitos obrigatórios previstos no Anexo próprio da PoC;

**II** – Atendimento de, no mínimo, 05 dos 06 requisitos complementares previstos no Anexo próprio da PoC;

**III** – Ausência de falha grave que comprometa a demonstração, a segurança, a integridade dos dados ou a aderência mínima da solução ao objeto licitado.

**Art. 5º** A Comissão Técnica deverá elaborar Relatório Técnico de Validação após a realização da Prova de Conceito, contendo, no mínimo:

**I** – Identificação da licitante avaliada;

**II** – Data, horário e forma de realização da PoC;

**III** – Identificação dos membros presentes;

**IV** – Requisitos avaliados;

**V** – Requisitos atendidos e não atendidos;

**VI** – Eventuais ocorrências registradas durante a sessão;

**VII** – Conclusão técnica pela aprovação ou reprovação da solução;

**VIII** – Assinatura dos membros da Comissão Técnica.

**Art. 6º** A atuação da Comissão Técnica terá natureza técnica e consultiva, cabendo ao Pregoeiro, no âmbito de suas atribuições, adotar as providências cabíveis quanto à aceitação ou desclassificação da proposta, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável.

**Art. 7º** A participação dos membros na Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração adicional.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**AD8F29A9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/05/2026. Edição 3522  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>